



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 1207/2015/GS/SEED  
De 06 De abril De 2015

Altera os incisos I e II, do artigo 18, da Portaria N.º 0055, de 09 de janeiro de 2015, que estabelece as diretrizes para o funcionamento das instituições educacionais integrantes da Rede Pública Estadual no ano letivo de 2015, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares asseguradas no artigo 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, com amparo no artigo 18 e no artigo 32, inciso XVI, ambos da Lei n° 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre estrutura organizacional da Administração Pública do Estado de Sergipe, em conformidade com a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 18, da Portaria N.º 0055, de 09 de janeiro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 18 (...)*

- I-** 1ª Etapa: Categoria A (12 a 14 anos) – de 28 de julho a 10 de agosto; e
- II-** 2ª Etapa: Categoria B (15 a 17 anos) – de 24 de setembro a 08 de outubro.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas nos incisos I e II, da Portaria N° 0055, de 09 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Dê-se Ciência

Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Educação,

Aracaju/SE, 06 de abril de 2015.

**Jorge Carvalho do Nascimento**

**Secretário de Estado da Educação**